



BROCHIER - RS

Lei nº380/1996

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 29 de abril de 1996

LEI Nº 380, DE 29 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros e celebrar convênio com o CPM da Escola Municipal de 1^o Grau Incompleto Pastor Rudolfo Saenger, de Nova Holanda.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), ao CPM da Escola Municipal de 1^o Grau Incompleto Pastor Rudolfo Saenger, de Nova Holanda.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros são destinados a pagamento de despesas necessárias a manutenção daquele educandário.

Art. 2^o - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Entidade beneficiada para a concretização das finalidades dos recursos financeiros que serão repassados pelo Município.

Art. 3^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01. - SECR. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Divisão Cultural

2.023 - Auxílio/Eventos e Promoções

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

3231.92 - Subvenções Sociais.

Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE ABRIL DE 1996.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal